



PREFEITURA DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

PORTARIA Nº 130/2018

ESPERANTINA, 09 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA.

A Prefeita Municipal de Esperantina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma *política pública* especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente *interdisciplinar*, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma *intersectorial*;

A



PREFEITURA DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve *também* ficar a cargo de *outros setores da administração* (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "*comissão intersetorial*" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma *construção coletiva* e exige uma a definição de uma "*comissão intersetorial*" que irá esboçá-lo e colocá-lo para aprovação em Audiência Pública;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

ANDRESSA KARINE DE SOUSA PIRES

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

DAILTON DE SOUSA CARVALHO

c) Representante do CREAS:

MARIA DE FÁTIMA ALVES

d) Representante do CRAS:

ELISANGELA DE MACEDO FERREIRA E SILVA

e) Representante da Secretaria Esporte e Lazer:

FRANCISCO EPAMINONDAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE

f) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

VANDA LUCIA CARVALHO AMORIM

g) Representante do Conselho Tutelar:

ELINE BARBOSA DE SOUSA CARVALHO

h) Representante do Poder Judiciário:

EUDO DE ARAUJO FORTES

j) Representante da Delegacia de Polícia Civil:

FERNANDO CUNHA DE CASTRO

A



PREFEITURA DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

k) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
MARCIA JANE SOUSA XAVIER

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único: A Comissão Intersetorial definirá, em reunião, o prazo final para conclusão e aprovação do Plano pelo CMDCA e definirá entre seus membros um coordenador da referida Comissão para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de agosto de dois mil dezoito.

VILMA CARVALHO AMORIM
PREFEITA